

LEI 1.463, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2000.

Altera a redação do art. 2º, da Lei 1.437/99, de 30 de junho de 1999.

O POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, por seus representantes na Câmara aprova, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 2º, da Lei 1.437/99, de 30 de junho de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º A contratação autorizada por esta Lei será por um período de vinte e quatro meses, a contar de 1º de fevereiro de 1999.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, em 29 de fevereiro de 2000.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO